



**INSTITUTO
FEDERAL**

Roraima

Campus
Boa Vista

BOLETIM DE PESSOAL E DE **SERVIÇOS**₃

EDIÇÃO N.º 05/2022

Unidade: *Campus* Boa Vista

Publicado em 14 de abril de 2022

Portarias n.º 66 a n.º 73/2022 - DG-CBV/IFRR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

Presidente da República: Jair Messias Bolsonaro
Ministro da Educação Interino: Victor Godoy Veiga
Secretário de Educação Profissional e Tecnológica: Tomás Dias Sant'Ana
Reitora do IFRR: Nilra Jane Filgueira Bezerra

Pró-Reitor de Administração: Emanuel Alves de Moura
Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional: Sivaldo Souza Silva
Pró-Reitora de Ensino: Aline Cavalcante Ferreira
Pró-Reitora de Extensão: Roseli Bernardo Silva dos Santos
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação: Romildo Nicolau Alves

Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista: Joseane de Souza Cortez
Diretora-Geral do *Campus* Novo Paraíso: Vanessa Rufino Vale Vasconcelos
Diretora-Geral do *Campus* Amajari: Pierlangela Nascimento da Cunha
Diretor-Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste: Isaac Sutil da Silva
Diretor do Departamento Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação do *Campus* Avançado Bonfim: Moacir Augusto de Souza

Setor responsável pela publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços no *Campus* Boa Vista:
Coordenação de Comunicação Social



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

O Boletim de Pessoal e de Serviços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima é destinado a dar publicidade aos atos e aos procedimentos formais desta instituição.

Referências:

- Lei 4.965/1966, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências.

- Decreto nº. 4.520/2002, de 16 de dezembro de 2002.

Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça pela Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, e dá outras providências.

- Resolução nº. 274, de 16 de setembro de 2016.

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para organização e publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

* O conteúdo dos textos publicados neste Boletim de Pessoal e de Serviços é de responsabilidade dos setores/unidades emissoras dos documentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

ÍNDICE

ATOS DA DIREÇÃO-GERAL.....	5
PORTARIA 66/2022 a 73/2022 - DG-CBV/IFRR, de 04/04 a 08/04/2022	5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

PORTARIA 66/2022 - DG-CBV/IFRR, de 04/04/2022

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS BOA VISTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n.º 1235/GR, de 18 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2020, Seção 2, e

CONSIDERANDO a [Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 90, de 28 de setembro de 2021](#), que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (SIPEC) para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a [PORTARIA 28/2021-CCEC/IFRR, de 19/10/2021](#), que dispõe sobre o retorno gradual à presencialidade das atividades administrativas e acadêmicas no Instituto Federal de Roraima e dá outras providências.

CONSIDERANDO a [PORTARIA 29/2021-CCEC/IFRR, de 27/10/2021](#), que aprova o Plano de Acolhimento e Retorno Gradativo à Presencialidade das Atividades Administrativas e Acadêmicas do IFRR.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a revisão do Plano de Retorno à Presencialidade das Atividades Administrativas e Acadêmicas no âmbito do *Campus Boa Vista*/ Instituto Federal de Roraima, que estabelece a partir desta Portaria o início a Fase 4 de retorno à presencialidade prevista no referido Plano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ

PLANO DE RETORNO À PRESENCIALIDADE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ACADÊMICAS NO ÂMBITO DO CAMPUS BOA VISTA/ INSTITUTO FEDERAL DE RORAIMA - 2ª VERSÃO

Apresentação

A revisão deste Plano de Retorno surge a partir da necessidade de adequar disposições necessárias ao retorno à presencialidade das atividades do *Campus* Boa Vista, considerando o fortalecimento da prevenção da transmissão da COVID-19, em especial fortalecer medidas imprescindíveis, tal como, a vacinação.

O objetivo do Plano nesta fase é manter as medidas que possibilitam o retorno das atividades presenciais dos servidores do *Campus* Boa Vista/IFRR quanto aos procedimentos de prevenção, minimização ou eliminação de riscos inerentes às atividades administrativas que possam comprometer a saúde de todos decorrentes da Pandemia da COVID-19.

Embora o retorno presencial seja uma exigência legal, as orientações sobre os cuidados com a saúde devem ser observadas por todos os servidores da instituição. Destaca-se que o vírus não está extinto, ainda vivemos em uma pandemia que nos impõe diversos cuidados necessários para se evitar o contágio e a proliferação do coronavírus.

A doença COVID-19 é transmitida pelo contato direto de gotículas respiratórias de pessoas infectadas (geradas por tosse e espirros), mas também, o indivíduo, pode ser infectado a partir de superfícies contaminadas pelo vírus, bem como pelo toque no rosto (por exemplo, olhos, nariz e boca) com as mãos contaminadas.

Nesse sentido é de suma importância que nossa Instituição continue adotando as medidas de prevenção à transmissão do vírus. Para tanto, é recomendável a apropriação do Plano de Acolhimento e Retorno Gradativo à Presencialidade das Atividades Administrativas e Acadêmicas do IFRR, aprovado pela [PORTARIA 29/2021 - CCEC/IFRR](#), de 27/10/2021, disponível em <file:///C:/Users/1225323/Downloads/Campus%20Boa%20Vista%20-%20Plano%20de%20Retorno%20-%20Gradual%20a%20Presencialidade%20das%20Atividades%20Administrativas%20e%20Academicas%20e%20Plano%20de%20Retorno%20as%20>.

No referido plano, constam orientações sobre a organização dos ambientes de trabalho e sobre atendimento presencial nos diversos setores. Além disso, figuram outras recomendações que consideramos de observância prioritária aos servidores, permitindo assim que o retorno ocorra de forma segura para todos.

Cabe salientar que o retorno proposto **vem ocorrendo** de forma gradual, ou seja, a situação da presencialidade poderá ser revista a qualquer momento, de acordo com os dados epidemiológicos e orientações das autoridades sanitárias.

Nesse momento, entendemos que o compromisso de todos os servidores deve ser o de zelar por si e pelo outro, ao internalizar as medidas de higienização das mãos, de uso obrigatório de máscara, vacinação nos termos da Resolução 641/2022, dentre outras ações, especialmente aquelas que visam sensibilizar colegas e usuários quanto a essas medidas.

Sendo assim, as disposições abaixo descritas, organizadas em artigos, orientam para retorno à presencialidade das atividades administrativas e acadêmicas do *Campus* Boa Vista/ IFRR, bem como, a realização de atividades remotas conforme legislação vigente.

Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas as disposições sobre o retorno à presencialidade das atividades administrativas e acadêmicas no âmbito do *Campus* Boa Vista/ Instituto Federal de Roraima, nos termos do Art. 1º desta Portaria, previstas na Fase 4 do Plano de Retorno à Presencialidade das Atividades Administrativas e Acadêmicas no âmbito do *Campus* Boa Vista/ Instituto Federal de Roraima

Art. 2º Para efeitos deste Plano considera-se, na Fase 4, que todas as atividades poderão ser realizadas de forma presencial, considerado que o atendimento das medidas abaixo relacionadas foram alcançadas, tais como:

- a) índice de vacinação de no mínimo 85% dos servidores (docentes, técnicos administrativos), terceirizados e estudantes com o ciclo completo de vacinação concluído, com as 2 doses ou dose única recebidas a pelo menos 15 (quinze) dias da data do início de quaisquer atividades pedagógicas presenciais no *Campus*.
- b) redução dos índices gerais relacionados à Covid-19 (número de internações, números de óbitos, taxa de letalidade, taxa de ocupação dos leitos e de retransmissão comunitária) no Estado e municípios atendidos pelo *Campus* Boa Vista;
- c) garantias sanitárias dadas pelo *Campus*, de acordo com todos os protocolos sanitários em funcionamento até quando sua necessidade for vigente;
- d) atendimentos às prerrogativas legais vigentes aos servidores e estudantes pertencentes ao grupo de risco até quando permanecer a exigência legal;
- e) oferta de atividades pedagógicas não presenciais, inclusive as relativas a conteúdos práticos, com o uso de simuladores ou recurso similar, considerando os aspectos relativos a cada atividade;
- f) oferta da atividade prática em tempo oportuno, quando essa não puder ser realizada por meio remoto ou de forma simulada.

Art. 3º As Diretorias e Departamentos deverão informar mensalmente, ao Gabinete da DG-CBV, o quantitativo de servidores em regime de trabalho presencial e remoto, conforme modelo a ser disponibilizado, para que tais informações sejam publicadas na página eletrônica do IFRR/CBV, conforme a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME N° 90, de 28 de setembro de 2021.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Administração e Manutenção - DEIM, verificar e monitorar as condições físicas dos ambientes do CBV/IFRR para o atendimento aos Protocolos de recomendações sanitárias no âmbito do IFRR.

Art. 5º O registro de frequência da atividade presencial dos Técnico-Administrativos em Educação, deverá ser realizado por meio de controle eletrônico de frequência nos terminais do SUAP.

Art. 6º O registro de frequência da atividade presencial dos Docentes EBTB deverá ocorrer por meio de folha de ponto quando realizar atividades presenciais, e por meio de relatório de atividades não presenciais quando da realização de atividades remotas.

Disposições Finais

Art. 7º Deverão permanecer em trabalho remoto, mediante autodeclaração (disponível no SUAP), os servidores que se encontrem nas situações descritas na [Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME N° 90, de 28 de setembro de 2021](#).

§ 1º A comprovação das condições de que trata o **ocaput** deverá ser encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata.

§ 2º Sempre que mudarem as condições, o servidor deverá comunicar imediatamente à chefia imediata e preencher nova autodeclaração.

§ 3º O servidor que se enquadrar nas hipóteses previstas no **ocaput** poderá solicitar o retorno ao trabalho presencial, por meio de autodeclaração.

Art. 8º Nos casos em que houver recomendação do Comitê de Crise ou das autoridades locais, considerando ainda as taxas de ocupação dos leitos críticos, a cobertura vacinal e a de transmissibilidade, a DG-CBV juntamente com os Diretores de Diretorias e de Departamentos, poderão decidir por retroceder as fases deste Plano.

Art. 9º. A prestação de informação falsa sujeitará o servidor às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Art. 10. O servidor que testar positivo para a COVID-19 ou que seja considerado um caso suspeito, fica obrigado a comunicar o fato à Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP), para fins de acompanhamento da situação e adoção de medidas em relação ao ambiente de trabalho.

Art. 11 Sempre que o cenário epidemiológico for alterado, com aumento dos riscos de transmissibilidade da COVID-19 no âmbito do Estado e dos municípios atendidos pelo *Campus* Boa Vista, a Direção Geral do *Campus* convocará reunião extraordinária, com o objetivo de decidir quanto a possibilidade ou não de adotar retrocesso para Fases anteriores previstas no Plano de Retorno à Presencialidade das Atividades Administrativas e Acadêmicas no âmbito do *Campus* Boa Vista/ Instituto Federal de Roraima

Art. 12. Todos os servidores deverão observar as orientações e procedimentos previstos no Plano de Retorno à Presencialidade das Atividades Administrativas e Acadêmicas no âmbito do *Campus* Boa Vista/ Instituto Federal de Roraima

Comissão responsável pela elaboração do Plano

DOCENTES

- ANANIAS NORONHA FILHO
- ANA APARECIDA VIEIRA DE MOURA
- ANA PAULA SANTOS DE OLIVEIRA
- EDUARDO GUILHERME DE MOURA PAEGLE
- EMILIO LUIZ FARIA RODRIGUES
- JOÃO FRANCIMAN RODRIGUES CRUZ
- LIVIA RODRIGUES DA SILVA
- LUCIANE WOTTRICH
- MARILDA VINHOTE BENTES
- MIDIA RODRIGUES FERREIRA
- ROSIMERI RODRIGUES BARROSO
- SAULA LEITE OLIVEIRA
- TOMÁS ARMANDO DEL POZO HERNANDEZ

TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

- RODRIGO VIANA BEZERRA
- BARONSO LUCENA FERREIRA
- IVANIR SILVA ALMEIDA
- IZAQUIEL OLIVEIRA DE SOUZA
- LARISSA JUSSARA LEITE DE BRITO SOMBRA
- LARISSA LIVRAMENTO DOS SANTOS
- MARICELIA CARVALHO MOREIRA LEITE
- RODRIGO CAMPOS MORAIS

DISCENTES

- WEMILLY FREITAS DE MORAES (Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo)
- NAARA FONTELES WAISMANN (Curso Técnico em Eletrotécnica Integrado ao Médio- Integral)

Documento assinado eletronicamente por:

- Joseane de Souza Cortez, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CBV (CBV), em 04/04/2022 16:02:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 137460

Código de Autenticação: 4bffa51a6





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

PORTARIA 67/2022 - DG-CBV/IFRR, de 04/04/2022

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS BOA VISTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n.º 1235/GR, de 18 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2020, Seção 2, resolve:

Art. 1.º Tornar sem efeito a PORTARIA 66/2022 - DG-CBV/IFRR, de 04/04/2022, que aprova a revisão do Plano de Retorno à Presencialidade das Atividades Administrativas e Acadêmicas no âmbito do *Campus Boa Vista*/ Instituto Federal de Roraima, que estabelece a partir desta Portaria o início a Fase 4 de retorno à presencialidade prevista no referido Plano.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ

Documento assinado eletronicamente por:

- Joseane de Souza Cortez, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CBV (CBV), em 04/04/2022 16:34:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 138955

Código de Autenticação: 06a6f1028e





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

PORTARIA 68/2022 - DG-CBV/IFRR, de 04/04/2022

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS BOA VISTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n.º 1235/GR, de 18 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2020, Seção 2, e

CONSIDERANDO a [Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 90, de 28 de setembro de 2021](#), que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (SIPEC) para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a [PORTARIA 28/2021-CCEC/IFRR, de 19/10/2021](#), que dispõe sobre o retorno gradual à presencialidade das atividades administrativas e acadêmicas no Instituto Federal de Roraima e dá outras providências.

CONSIDERANDO a [PORTARIA 29/2021-CCEC/IFRR, de 27/10/2021](#), que aprova o Plano de Acolhimento e Retorno Gradativo à Presencialidade das Atividades Administrativas e Acadêmicas do IFRR.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a revisão do Plano de Retorno à Presencialidade das Atividades Administrativas e Acadêmicas no âmbito do *Campus Boa Vista*/ Instituto Federal de Roraima, que estabelece a partir desta Portaria o início a Fase 4 de retorno à presencialidade prevista no referido Plano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ

PLANO DE RETORNO À PRESENCIALIDADE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ACADÊMICAS NO ÂMBITO DO *CAMPUS* BOA VISTA/ INSTITUTO FEDERAL DE RORAIMA - 2ª VERSÃO

Apresentação

A revisão deste Plano de Retorno surge a partir da necessidade de adequar disposições necessárias ao retorno à presencialidade das atividades do *Campus* Boa Vista, considerando o fortalecimento da prevenção da transmissão da COVID-19, em especial fortalecer medidas imprescindíveis, tal como, a vacinação.

O objetivo do Plano nesta fase é manter as medidas que possibilitam o retorno das atividades presenciais dos servidores do *Campus* Boa Vista/IFRR quanto aos procedimentos de prevenção, minimização ou eliminação de riscos inerentes às atividades administrativas que possam comprometer a saúde de todos decorrentes da Pandemia da COVID-19.

Embora o retorno presencial seja uma exigência legal, as orientações sobre os cuidados com a saúde devem ser observadas por todos os servidores da instituição. Destaca-se que o vírus não está extinto, ainda vivemos em uma pandemia que nos impõe diversos cuidados necessários para se evitar o contágio e a proliferação do coronavírus.

A doença COVID-19 é transmitida pelo contato direto de gotículas respiratórias de pessoas infectadas (geradas por tosse e espirros), mas também, o indivíduo, pode ser infectado a partir de superfícies contaminadas pelo vírus, bem como pelo toque no rosto (por exemplo, olhos, nariz e boca) com as mãos contaminadas.

Nesse sentido é de suma importância que nossa Instituição continue adotando as medidas de prevenção à transmissão do vírus. Para tanto, é recomendável a apropriação do Plano de Acolhimento e Retorno Gradativo à Presencialidade das Atividades Administrativas e Acadêmicas do IFRR, aprovado pela [PORTARIA 29/2021 - CCEC/IFRR, de 27/10/2021](https://www.ifrr.edu.br/comite-de-criese-para-enfrentamento-ao-coronavirus/portaria-29-2021-cccec-ifrr-de-27-10-2021), disponível em <https://www.ifrr.edu.br/comite-de-criese-para-enfrentamento-ao-coronavirus/portaria-29-2021-cccec-ifrr-de-27-10-2021>.

No referido plano, constam orientações sobre a organização dos ambientes de trabalho e sobre atendimento presencial nos diversos setores. Além disso, figuram outras recomendações que consideramos de observância prioritária aos servidores, permitindo assim que o retorno ocorra de forma segura para todos.

Cabe salientar que o retorno proposto **vem ocorrendo** de forma gradual, ou seja, a situação da presencialidade poderá ser revista a qualquer momento, de acordo com os dados epidemiológicos e orientações das autoridades sanitárias.

Nesse momento, entendemos que o compromisso de todos os servidores deve ser o de zelar por si e pelo outro, ao internalizar as medidas de higienização das mãos, de uso obrigatório de máscara, vacinação nos termos da Resolução 641/2022, dentre outras ações, especialmente aquelas que visam sensibilizar colegas e usuários quanto a essas medidas.

Sendo assim, as disposições abaixo descritas, organizadas em artigos, orientam para retorno à presencialidade das atividades administrativas e acadêmicas do *Campus* Boa Vista/ IFRR, bem como, a realização de atividades remotas conforme legislação vigente.

Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas as disposições sobre o retorno à presencialidade das atividades administrativas e acadêmicas no âmbito do *Campus* Boa Vista/ Instituto Federal de Roraima, nos termos do Art. 1º desta Portaria, previstas na Fase 4 do Plano de Retorno à Presencialidade das Atividades Administrativas e Acadêmicas no âmbito do *Campus* Boa Vista/ Instituto Federal de Roraima

Art. 2º Para efeitos deste Plano considera-se, na Fase 4, que todas as atividades poderão ser realizadas de forma presencial, considerado que o atendimento das medidas abaixo relacionadas foram alcançadas, tais como:

a) índice de vacinação de no mínimo 85% dos servidores (docentes, técnicos administrativos), terceirizados e estudantes com o ciclo completo de vacinação concluído, com as 2 doses ou dose única recebidas a pelo menos 15 (quinze) dias da data do início de quaisquer atividades pedagógicas presenciais no *Campus*.

b) redução dos índices gerais relacionados à Covid-19 (número de internações, números de óbitos, taxa de letalidade, taxa de ocupação dos leitos e de retransmissão comunitária) no Estado e municípios atendidos pelo *Campus Boa Vista*;

c) garantias sanitárias dadas pelo *Campus*, de acordo com todos os protocolos sanitários em funcionamento até quando sua necessidade for vigente;

d) atendimentos às prerrogativas legais vigentes aos servidores e estudantes pertencentes ao grupo de risco até quando permanecer a exigência legal;

e) oferta de atividades pedagógicas não presenciais, inclusive as relativas a conteúdos práticos, com o uso de simuladores ou recurso similar, considerando os aspectos relativos a cada atividade;

f) oferta da atividade prática em tempo oportuno, quando essa não puder ser realizada por meio remoto ou de forma simulada.

Art. 3º As Diretorias e Departamentos deverão informar mensalmente, ao Gabinete da DG-CBV, o quantitativo de servidores em regime de trabalho presencial e remoto, conforme modelo a ser disponibilizado, para que tais informações sejam publicadas na página eletrônica do IFRR/CBV, conforme a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 90, de 28 de setembro de 2021.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Administração e Manutenção - DEIM, verificar e monitorar as condições físicas dos ambientes do CBV/IFRR para o atendimento aos Protocolos de recomendações sanitárias no âmbito do IFRR.

Art. 5º O registro de frequência da atividade presencial dos Técnico-Administrativos em Educação, deverá ser realizado por meio de controle eletrônico de frequência nos terminais do SUAP.

Art. 6º O registro de frequência da atividade presencial dos Docentes EBTT deverá ocorrer por meio de folha de ponto quando realizar atividades presenciais, e por meio de relatório de atividades não presenciais quando da realização de atividades remotas.

Disposições Finais

Art. 7º Deverão permanecer em trabalho remoto, mediante autodeclaração (disponível no SUAP), os servidores que se encontrem nas situações descritas na [Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 90, de 28 de setembro de 2021](#).

§ 1º A comprovação das condições de que trata o **caput** deverá ser encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata.

§ 2º Sempre que mudarem as condições, o servidor deverá comunicar imediatamente à chefia imediata e preencher nova autodeclaração.

§ 3º O servidor que se enquadrar nas hipóteses previstas no **caput** poderá solicitar o retorno ao trabalho presencial, por meio de autodeclaração.

Art. 8º Nos casos em que houver recomendação do Comitê de Crise ou das autoridades locais, considerando ainda as taxas de ocupação dos leitos críticos, a cobertura vacinal e a de transmissibilidade, a DG-CBV juntamente com os Diretores de Diretorias e de Departamentos, poderão decidir por retroceder as fases deste Plano.

Art. 9º. A prestação de informação falsa sujeitará o servidor às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Art. 10. O servidor que testar positivo para a COVID-19 ou que seja considerado um caso suspeito, fica obrigado a comunicar o fato à Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP), para

fins de acompanhamento da situação e adoção de medidas em relação ao ambiente de trabalho.

Art. 11 Sempre que o cenário epidemiológico for alterado, com aumento dos riscos de transmissibilidade da COVID-19 no âmbito do Estado e dos municípios atendidos pelo *Campus* Boa Vista, a Direção Geral do *Campus* convocará reunião extraordinária, com o objetivo de decidir quanto a possibilidade ou não de adotar retrocesso para Fases anteriores previstas no Plano de Retorno à Presencialidade das Atividades Administrativas e Acadêmicas no âmbito do *Campus* Boa Vista/ Instituto Federal de Roraima

Art. 12. Todos os servidores deverão observar as orientações e procedimentos previstos no Plano de Retorno à Presencialidade das Atividades Administrativas e Acadêmicas no âmbito do *Campus* Boa Vista/ Instituto Federal de Roraima

Art. 13. Os casos omissos serão analisados e decididos pela gestão maior do CBV/IFRR.

Comissão responsável pela elaboração do Plano

DOCENTES

- ANANIAS NORONHA FILHO
- ANA APARECIDA VIEIRA DE MOURA
- ANA PAULA SANTOS DE OLIVEIRA
- EDUARDO GUILHERME DE MOURA PAEGLE
- EMILIO LUIZ FARIA RODRIGUES
- JOÃO FRANCIMAN RODRIGUES CRUZ
- LIVIA RODRIGUES DA SILVA
- LUCIANE WOTTRICH
- MARILDA VINHOTE BENTES
- MIDIÃ RODRIGUES FERREIRA
- ROSIMERI RODRIGUES BARROSO
- SAULA LEITE OLIVEIRA
- TOMÁS ARMANDO DEL POZO HERNANDEZ

TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

- RODRIGO VIANA BEZERRA
- BARONSO LUCENA FERREIRA
- IVANIR SILVA ALMEIDA
- IZAQUIEL OLIVEIRA DE SOUZA
- LARISSA JUSSARA LEITE DE BRITO SOMBRA
- LARISSA LIVRAMENTO DOS SANTOS
- MARICELIA CARVALHO MOREIRA LEITE
- RODRIGO CAMPOS MORAIS

DISCENTES

- WEMILLY FREITAS DE MORAES (Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo)
- NAARA FONTELES WAISMANN (Curso Técnico em Eletrotécnica Integrado ao Médio- Integral)

Documento assinado eletronicamente por:

- Joseane de Souza Cortez, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CBV (CBV), em 04/04/2022 16:34:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 138942

Código de Autenticação: 8170f71db7





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

PORTARIA 69/2022 - DG-CBV/IFRR, de 04/04/2022

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS BOA VISTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n.º 1235/GR, de 18 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2020, Seção 2, resolve:

Art. 1.º Liberar a servidora **NATÁLIA MAIA COSTA** das suas atividades laborais no IFRR-*Campus* Boa Vista, no período de 04 a 08/04/2022, das 07h30min às 11h30min, para participar do Curso: Aplicação de Penalidade nos Contratos Administrativos, promovido pela Enap, na forma on-line, em Boa Vista-RR.

Art. 2.º Determinar que a Coordenação de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ

Documento assinado eletronicamente por:

- Joseane de Souza Cortez, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CBV (CBV), em 04/04/2022 17:01:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 138900
Código de Autenticação: d289695007





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

PORTARIA 70/2022 - DG-CBV/IFRR, de 07/04/2022

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS BOA VISTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n.º 1235/GR, de 18 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2020, Seção 2, resolve:

Art. 1.º Autorizar o afastamento dos servidores, abaixo relacionados, no dia 07/04/2022, das 13h30 às 20h, com destino à Mucajaí-RR, para realizar o traslado dos alunos do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas - EAD que participarão da reunião discente referente à Avaliação de Reconhecimento do Curso, a ser realizada no *Campus Boa Vista/IFRR*.

- **TOMÁS ARMANDO DEL POZO HERNANDEZ**
- **YANY DUARTE COSTA**

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ

Documento assinado eletronicamente por:

- Joseane de Souza Cortez, DIRETOR GERAL - CD0002 - DG-CBV (CBV), em 07/04/2022 15:05:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 139901
Código de Autenticação: 2438939bc1





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

PORTARIA 71/2022 - DG-CBV/IFRR, de 08/04/2022

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS BOA VISTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n.º 1235/GR, de 18 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2020, Seção 2, com base no art. 98 da Lei 8.112/90 e art. 59 da Resolução n.º 298/2017/CONSUP, de 28 de julho de 2017, e em conformidade com Processo Eletrônico n.º 23229.000255.2022-17, resolve:

Art. 1.º Conceder horário especial para estudo, no semestre 2022.1, à servidora **ENYEDJA FABRICIA DE LIMA CRUZ**, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, Matrícula no SIAPE n.º 2202283, do quadro efetivo deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

Art. 2.º A servidora mencionada no artigo anterior cumprirá a seguinte jornada de trabalho semanal:

Turno	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
Matutino	8h às 12h	-	8h às 12h	8h às 12h	8h às 12h	
Vespertino	-	14h às 18h	14h às 18h	14h às 18h	14h às 18h	
Noturno	-	18h às 20h	18h às 20h	18h às 20h	18h às 20h	

Art. 3.º Determinar que a Coordenação de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ

Documento assinado eletronicamente por:

- Joseane de Souza Cortez, DIRETOR GERAL - CD0002 - DG-CBV (CBV), em 08/04/2022 15:36:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 140136

Código de Autenticação: 02eb4bc537





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

PORTARIA 72/2022 - DG-CBV/IFRR, de 08/04/2022

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS BOA VISTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n.º 1235/GR, de 18 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2020, Seção 2, resolve:

Art. 1.º Interromper em virtude da necessidade da administração, considerando as demandas relacionadas às atividades de ensino, conforme justificativas apresentadas no OFÍCIO 19/2022 - DEG/DIREN/DG-CBV/IFRR, o período de gozo de férias da servidora **RENATA ORCIOLI DA SILVA TICIANELI**, a partir do dia 15/04/2022.

Art. 2.º Alterar o período de gozo de férias da servidora acima mencionada, devido à interrupção determinada no artigo anterior, conforme tabela abaixo:

De	Para	Exercício
15 a 28/04/2022	01 a 14/07/2022	2021

Art. 3.º Determinar que a Coordenação de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ
Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista

Documento assinado eletronicamente por:

- Joseane de Souza Cortez, DIRETOR GERAL - CD0002 - DG-CBV (CBV), em 08/04/2022 15:38:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 140199
Código de Autenticação: 5f5b01fbc6





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

PORTARIA 73/2022 - DG-CBV/IFRR, de 08/04/2022

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS BOA VISTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n.º 1235/GR, de 18 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2020, Seção 2, resolve:

Art. 1.º Autorizar o afastamento, com ônus parcial, da servidora **JOSEFA EDINALVA DE AZEVEDO VIEIRA**, no dia 09/04/2022, das 06h às 16h, com destino à Bonfim-RR, para participar de atividade de campo na Fazenda Buritizal Grosso, referente a aula da Disciplina de Geografia Regional Aplicada ao Turismo do Curso Técnico Subsequente do *Campus* Avançado do Bonfim.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ

Documento assinado eletronicamente por:

- Joseane de Souza Cortez, DIRETOR GERAL - CD0002 - DG-CBV (CBV), em 08/04/2022 20:40:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 140338
Código de Autenticação: 215bebd26e

